

**CONTRATO Nº 027/2022-DL 004/2022**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0035.2022**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T T R REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ. nº 25.214.952/0001-39, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1502 – Centro – Chapadinha/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal O Srº Telesforo de Medeiros Nery Junior, brasileiro, casado residente nesta cidade, portador do R.G. nº 400008955 do CPF nº 719.645.841-91, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL****1. - DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                         | UNID | VAL. UNIT. | QTD | VALOR TOTAL      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-----|------------------|
| RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL<br><br>ESPECIFICAÇÃO: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%.<br><br>Capacidade Máxima de cilindro: 7m³ A 10M³ | M³   | RS 285,00  | 100 | R\$ 28.500,00    |
| RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL<br><br>ESPECIFICAÇÃO: acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5ºd.<br><br>Capacidade Máxima de cilindro: 10m³     | M³   | RS 375,00  | 50  | RS 18.750,00     |
| TOTAL                                                                                                                                                                             |      |            |     | <b>47.250,00</b> |

**VALOR TOTAL: R\$ 47.250,00(quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;



- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 90(noventa)dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:



6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 47.250,00(quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 47.250,00(quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

|                       |                                                                   |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO                        |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |
| 10.302.0010.2131.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |



3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 13 de Janeiro de 2022.

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA**T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 25.214.952/0001-39

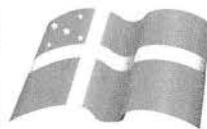
**Telesforo de Medeiros Nery Junior**

Representante legal da empresa

CONTRATADO

Testemunhas:

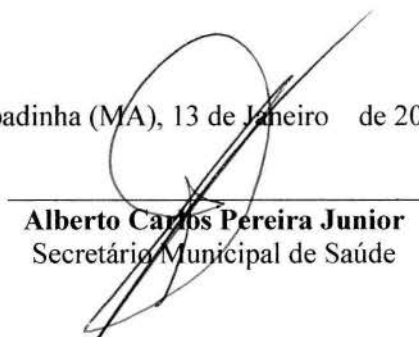
623.486.973-43

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022– DL Nº 004/2022- SAÚDE****CONTRATO Nº 027/2022- DL Nº 004/2022-** Processo Administrativo Nº 0101.0035.2022**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 004/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ. nº 25.214.952/0001-39**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 47.250,00(quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                       |                                                                   |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO                        |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |
| 10.302.0010.2131.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.                   |

**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2022 a 13 de Abril de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2022.

Chapadinho (MA), 13 de Janeiro de 2022.

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2795 – Página 01

[www.chapadinhã.ma.gov.br](http://www.chapadinhã.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022– DL Nº 004/2022- SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022– DL Nº 004/2022- SAÚDE**CONTRATO Nº 027/2022- DL Nº 004/2022- Processo Administrativo Nº 0101.0035.2022**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 004/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ. nº 25.214.952/0001-39**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.250,00(quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                       |                                                                   |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO                        |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |
| 10.302.0010.2131.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.                   |

**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2022 a 13 de Abril de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2022. Chapadinhã (MA), 13 de Janeiro de 2022.**Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde.

